



PREFEITURA DE SANTA MARIA
Nossa cidade em boas mãos



VERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200001

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2019-0012 - REGISTRO DE PREÇOS

Aos dez dias de janeiro do ano de dois mil e vinte a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará, com sede Avenida Santa Maria, 001, Bairro Centro, CEP: 68.738-000, Santa Maria do Pará/PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.149.174/0001-34, representada neste ato pela Prefeita Municipal de Santa Maria do Pará/PA, Sra. **Diana Câmara de Sousa Melo**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o n.º 630.639.052-91, residente e domiciliada em Santa Maria do Pará/PA, doravante denominada de **CONTRATANTE**, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial - SRP Nº 9/2019-0012, constituindo-se esta no documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e anexos e nas propostas apresentadas e no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1- REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA EQUIPAR A PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO PARÁ/PA.

1.2- Detalhamentos do objeto constam no Edital, seus anexos, documentos e proposta comercial da empresa classificada em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva, que são parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação.

1.3- Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo primeiro - Ficam registrados, para contratações futuras, os quantitativos estimados e preços do seguinte fornecedor classificado:

CLÁUSULA II – DOS QUANTITATIVOS, PREÇOS E FORNECEDORES CLASSIFICADOS

2.1-Ficam registrados, para contratações futuras, os quantitativos estimados e preços do seguinte fornecedores classificados:

Empresa:	E. T. MARQUES EIRELI - ME	Fone/Fax:	(91) 98354-8359
CNPJ:	08.691.632/0001-50	E-mail:	etmarqueslicitacao@hotmail.com
End.:	Rua Osvaldo Cruz, Nº 61, Bairro: Ianetama – Bonito/PA	Cargo:	Empresário



PREFEITURA DE SANTA MARIA
Nossa cidade em boas mãos



VERNO DO ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

Representante Legal:		EDNALDO TELES MARQUES					
Item	Especificação dos produtos	Und	Quant	Marca	Valor Unit.	Valor Total	
1	ARMÁRIO DE AÇO - 02 Portas, Dimensões 163X75X40, com 04 prateleiras em Aço e capacidade para 50 kg.	UNIDADE	100	SO AÇO	R\$ 396,00	R\$ 39.600,00	
4	ARQUIVO DE AÇO - 04 gavetas, Dimensões 136,2X47X57, com capacidade para 25 kg por gaveta.	UNIDADE	100	SO AÇO	R\$ 405,00	R\$ 40.500,00	
12	CADEIRA PLÁSTICA - Confeção: Polipropileno; Assento/Encosto resiste a uma carga estática de até 154 kg, cor branca.	UNIDADE	3.000	MODELO	R\$ 30,50	R\$ 91.500,00	
14	ESTANTE DE AÇO - Capacidade: Mínimo de 100 kg; Prateleiras: 05 (cinco) com reforço.	UNIDADE	200	SO AÇO	R\$ 139,00	R\$ 27.800,00	
20	MESA SECRETÁRIA - Material de confecção: Madeira/MDP/MDF/SIMILAR, Composição: simples; com 02 gavetas, Dimensões 1520X615X750	UNIDADE	300	MODELO	R\$ 205,00	R\$ 61.500,00	
					R\$	260.900,00	

Empresa:		LOJA MODELAR LTDA - EPP				Fone/Fax:	(91) 3442-1710
CNPJ:		11.745.447/0001-06				E-mail:	lojas.modelar@hotmail.com
End.:		Av. Santa Maria, Nº 926, Bairro: Centro – Santa Maria do Pará/PA				Cargo:	Empresário
Representante Legal:		JOSÉ MACIEL DE OLIVEIRA					
Item	Especificação dos produtos	Und	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total	
2	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO - Modelo: Alto, 02 Portas, Dimensões 160X80X40, com 03 prateleiras em MDP e capacidade para 15 kg por prateleiras.	UNIDADE	100	PANDIN	R\$ 495,00	R\$ 49.500,00	
3	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO - Modelo: Baixo, 02 Portas, Dimensões 70,3X80X40, com 01 prateleiras em MDP e capacidade para 15 kg por prateleiras.	UNIDADE	100	PANDIN	R\$ 238,00	R\$ 23.800,00	
5	AR CONDICIONADO - Capacidade: 9.000 BTU's, Tipo: Split; Função: modo cool	UNIDADE	50	AGRATTO	R\$ 1.120,00	R\$ 56.000,00	
6	AR CONDICIONADO - Capacidade: 12.000 BTU's, Tipo: Split; Função: modo cool	UNIDADE	50	AGRATTO	R\$ 1.280,00	R\$ 64.000,00	
7	AR CONDICIONADO - Capacidade: 18.000 BTU's, Tipo: Split; Função: modo cool	UNIDADE	20	AGRATTO	R\$ 1.755,00	R\$ 61.500,00	
8	AR CONDICIONADO - Capacidade: 22.000 BTU's, Tipo: Split; Função: modo cool	UNIDADE	15	AGRATTO	R\$ 2.600,00	R\$ 39.000,00	
9	BATEDEIRA - Capacidade: 4,3 litros, portátil, 4 velocidades + função turbo, tipo comum.	UNIDADE	300	BRITÂNIA	R\$ 125,00	R\$ 37.500,00	
10	BICICLETA - Tipo passeio, aro 26 alumínio, 21 machas	UNIDADE	10	HOUSTON	R\$ 365,00	R\$ 3.650,00	
15	FERRO ELÉTRICO - Tipo/Modelo - Seco/VFA, Potência (W)127.	UNIDADE	100	BLACK & DECKER	R\$ 48,00	R\$ 4.800,00	
16	FOGÃO - Tipo 4 bocas, mesa aço inox, queimadores esmaltados, peso aproximado de 20 kg.	UNIDADE	10	REALCE	R\$ 365,00	R\$ 3.650,00	
17	FORNO DE MICRO-ONDAS - Tipo: Limpeza fácil com EASYCLEAN, Cozimento e Descongelamento, Trava para crianças, Função Manter Aquecido.	UNIDADE	30	LG	R\$ 415,00	R\$ 12.450,00	
18	GAVETEIRO AÇO/MDF - 04 gavetas, 65X35X45, reforçado.	UNIDADE	200	PANDIN	R\$ 250,00	R\$ 50.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

19	LIQUIDIFICADOR - 02 velocidades, função pulsar/autoclean, Potência (W)127, copo com capacidade 2L.	UNIDADE	300	ARNO	R\$ 84,00	R\$ 25.200,00
22	REFRIGERADOR - Tipo: Degelo prático, capacidade de armazenamento total 240L, controle de temperatura, iluminação interna, eficiência energética	UNIDADE	10	CONSUL	R\$ 1.400,00	R\$ 14.000,00
23	SANDUCHEIRA - Capacidade p/ sanduíches dois, Antiaderente, Potência (W)127V 850W	UNIDADE	400	BRITÂNIA	R\$ 60,00	R\$ 24.000,00
24	TELEVISOR - Tipo: LED. Tamanho da Tela: de 32", com conversor digital, Entrada HDMI, Portas USB	UNIDADE	30	TOSHIBA	R\$ 920,00	R\$ 27.600,00
RS						470.250,00

Empresa:	MARCELO FONTES DA SILVA JUNIOR EIRELI - ME				Fone/Fax:	(91) 98087-3978
CNPJ:	33.617.642/0001-93				E-mail:	maximusdistri@outlook.com
End.:	Av. Barão, Nº 61, Bairro: Ianetama – Bonito/PA				Cargo:	Representante
Representante Legal:	GÉSSICA MAYARA MOTA CRUZ					
Item	Especificação dos produtos	Und	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
11	CADEIRA FIXA - Confeção: Aço/Ferro Pintado; Assento/Encosto estofado	UNIDADE	300	R. S. MÓVEIS	R\$ 135,00	R\$ 40.500,00
13	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA - Confeção: Aço/Ferro Pintado; possui rodízios e regulagem de altura; Assento/Encosto estofado	UNIDADE	200	R. S. MÓVEIS	R\$ 206,00	R\$ 41.200,00
21	MESA PLÁSTICA- Material de confecção: Feito em polipropileno, Dimensões: 72X7,5X77,5 - cor branca.	UNIDADE	1.000	TOP	R\$ 56,00	R\$ 56.000,00
RS						137.700,00

Parágrafo primeiro - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo segundo- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo segundo - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo terceiro - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura em 10 do mês de Janeiro 2020 e término em 10 do mês de Janeiro de 2021.

3.2- Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes, durante sua vigência.

CLÁUSULA IV- DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

4.1- Os serviços poderão ser adquiridos de forma parcelada de acordo com as necessidades e disponibilidade financeira da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo de Cultura. Os serviços iniciarão em até 5 (cinco) dias contados da solicitação da Secretaria.

4.2- Os serviços serão iniciados provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3- Caso insatisfatória as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos. Nesta hipótese, os objetos serão rejeitados, devendo ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias, quando se realizarão novamente as verificações constantes no subitem 14.2 deste Edital.

4.4 – O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado de acordo com o quantitativo solicitado e entregue no mês, em moeda-corrente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônica/Faturas, recibo e “Atestado de Conformidade e Recebimento dos bens” feito pelo fiscal do contrato, que será designado pela Prefeitura, responsáveis pela fiscalização dos objetos fornecidos, confirmando se o fornecimento atendeu as exigências estabelecidas neste Edital.

4.5- Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

4.6- O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da empresa contratada, à cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos bens negociados.

4.7- Junto ao corpo da Nota Fiscal e/Fatura é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

4.8- Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do IGPM havida entre a data do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA V – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ;

5.2 - Os órgãos (Secretarias/Fundos) participantes desta Ata de Registro de Preços são: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Transporte, Secretaria Municipal de Cultura, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social.

5.3 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ– Órgão Gerenciador.

5.4 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.5 - As contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.6 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.7 - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para contratação pelo órgão gerenciador.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

5.8 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

5.9 - Caberá ao **fornecedor beneficiário**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VI- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1- O fornecedor terá seu preço cancelado da Ata de Registro de Preços quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Prefeitura ou pelos órgãos participantes;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo o porte da empresa.

6.2 – Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” supra, a Prefeitura de Santa Maria do Pará instaurará processo administrativo específico visando o cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3- O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, à vista de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

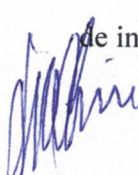
6.4 - A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA VII- DAS PENALIDADES

7.1 - À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal nº 8.666/93, a saber:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço.
- b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Judiciária do Estado do Pará, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços prestados fora do prazo sujeitarão a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global da adjudicação a contar do vencimento daquele.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Sempre que constatado equipamento quebrado e não substituído no prazo de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor mensal calculado “prorata-die” até a data da substituição.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima:

a) Pela recusa injustificada em assinar o contrato.

b) Pela não prestação dos serviços objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.

c) Pelo atraso no início e conclusão dos serviços.

d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

CLÁUSULA VIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1- A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

CLÁUSULA IX – DO FORO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

9.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Santa Maria do Pará/Pa, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Maria do Pará /PA, 10 de Janeiro 2020.

DIANA DE SOUSA Assinado de forma digital por DIANA DE SOUSA CAMARA
CAMARA DE SOUSA CAMARA
MELO:63063905291 MELO:63063905291

Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços
Prefeitura do Município de Santa Maria do Pará /Pa

E T MARQUES EIRELI Assinado de forma digital por E T MARQUES EIRELI
ME:0869163200015 ME:08691632000150
0 Dados: 2020.01.10 15:01:37 -03'00'

E T MARQUES EIRELI
CNPJ/MF sob o nº 08.691.632/0001-50
Ednaldo Teles Marques
CPF nº 107.359.608-79

LOJA MODELAR Assinado digitalmente por LOJA MODELAR
LTDA:11745447000106 LTDA:11745447000106

LOJA MODELAR LTDA-EPP
CNPJ/MF sob o nº 11.745.447/0001-06
Francisco de Assis Maciel Torres
CPF nº 925.124.532-00

Géssica M. Mota Cruz Assinado de forma digital por MARCELO FONTES DA SILVA JUNIOR EIRELI:33617642000193
MARCELO FONTES DA SILVA JUNIOR EIRELI:33617642000193 Dados: 2020.02.04 10:03:12 -02'00'

MARCELO FONTES DA SILVA JUNIOR EIRELI
CNPJ/MF sob o nº 33.617.642/0001-93
Géssica Mayara Mota Cruz
CPF nº 017.398.742-77

Testemunhas:

1- Charlene Lima
CPF: 081-312-192-38

2- _____
CPF: _____